

## **II RETIFICAÇÃO do Edital PROPPG – 01/2020**

### **Programa de Bolsas de Iniciação Científica**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG, considerando o texto das Chamadas do CNPq publicadas em 11/05/2020 referente ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) e ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-Af), a Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, torna pública a **II RETIFICAÇÃO** do Edital PROPPG 01-2020 – PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC), passando a ter a seguinte redação:

#### **7. Critérios de Distribuição de Bolsas de IC**

7.1. A classificação dos orientadores obedecerá a ordem decrescente dos pontos obtidos por meio da análise do currículo Lattes efetuada pelo Comitê PROIC de cada grande área do conhecimento.

7.2. Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas por orientador, conforme o processo descrito a seguir.

7.3. Bolsas oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq serão distribuídas **preferencialmente** a projetos que apresentem aderência explícita a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 ([www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria MCTIC n 1122 de 19032020.htm](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.htm) l).

7.4. Será concedida 1 (uma) bolsa modalidade PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq para os Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq inscritos no processo de seleção e que optaram por não preencher a Tabela de Pontuação (verificar item 4.1.1), desde que o projeto de pesquisa do estudante tenha aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme item 7.3. Caso o projeto IC não tenha aderência às referidas áreas prioritárias, o Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq receberá bolsa IC da Fundação Araucária.

7.4.1. Bolsas PIBIC-Af/CNPq serão distribuídas somente a estudantes que ingressaram na UEL por intermédio de vagas para ações afirmativas e cujo projeto IC tenha **preferencialmente** aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme item 7.3.

7.5. Após a concessão prevista no item 7.4, as demais bolsas serão proporcionalmente distribuídas à capacidade potencial de cada grande área (K), conforme a seguinte fórmula:

$$K = 3L_1 + 2L_2 + 0,9L_3, \text{ onde:}$$

L1 = número de pesquisadores da grande área apoiados com Bolsa de Produtividade em Pesquisa pelo CNPq;

L2 = número de pesquisadores da grande área habilitados como orientadores de Programas de Pós-graduação Stricto sensu (doutorado e mestrado), excluindo-se aqueles classificados em L1;

L3 = número de docentes pesquisadores em atividade na grande área, habilitados como orientadores de iniciação científica, excluindo-se aqueles classificados em L1 ou L2.

7.6. Concluído o item anterior, será estabelecida como nota de corte a pontuação equivalente a 20% da média aritmética dos 5 (cinco) docentes que obtiveram pontuação mais alta em cada grande área. Apenas serão considerados como “classificados” os docentes cuja pontuação for igual ou superior à nota de corte em sua grande área.

7.7. Na sequência, serão distribuídas as bolsas oriundas do PIBIC-Af/CNPq e PIBIC/CNPq para estudantes indicados, cujos projetos IC ~~obrigatoriamente~~ tenham aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) **confirmada pelo Comitê PROIC**. Inicialmente, será distribuída uma bolsa para a primeira indicação de cada orientador classificado, respeitando-se a pontuação de corte definida no item 7.6. Caso o projeto IC da primeira indicação do orientador não tenha aderência com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) **confirmada pelo Comitê PROIC**, a bolsa CNPq será distribuída ao segundo indicado, desde que o projeto IC do estudante atenda ao critério de aderência. Em caso de bolsas remanescentes na grande área, uma segunda bolsa será distribuída para os orientadores classificados, novamente seguindo a ordem decrescente de pontuação do currículo Lattes e **aderência** do projeto IC com Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo MCTIC. **Após a distribuição de bolsas numa grande área para projetos IC com aderência às áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo MCTIC, bolsas remanescentes serão distribuídas para os projetos IC sem aderência às referidas áreas do MCTIC. Finalizada a distribuição de bolsas, numa grande área, para projetos IC com ou sem aderência às áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo MCTIC, bolsas remanescentes serão distribuídas para outras grandes áreas conforme critérios definidos no item 7.10.**

7.7.1. Bolsas PIBIC-Af/CNPq serão distribuídas somente a estudantes que ingressaram na UEL por intermédio de vagas para ações afirmativas e cujo projetos IC **preferencialmente** tenham aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) **confirmada pelo Comitê PROIC**.

7.8. Após distribuição das bolsas CNPq, as bolsas IC oriundas da Fundação Araucária serão distribuídas, em ordem decrescente de pontuação, para a primeira indicação de cada orientador classificado, não contemplado com bolsa do CNPq, respeitando-se a pontuação de corte definida no item 7.6. Em caso de bolsas remanescentes na grande área, uma segunda bolsa será distribuída primeiro aos orientadores que não foram contemplados com bolsa CNPq, seguindo a ordem

decrecente de pontuação do currículo Lattes. Havendo ainda bolsa remanescentes na grande área, uma segunda bolsa será distribuída aos orientadores que foram contemplados com apenas uma bolsa do CNPq. Após completa distribuição dentro de uma grande área, bolsas remanescentes serão distribuídas para outras grandes áreas conforme critérios definidos no item 7.10.

7.9. Após distribuição das bolsas CNPq e Fundação Araucária, as bolsas IC oriundas de recursos próprios da UEL serão distribuídas, em ordem decrescente de pontuação, para orientadores contemplados com uma bolsa do CNPq ou da Fundação Araucária, respeitando-se a pontuação de corte definida no item 7.6.

7.10. Concluída a distribuição e verificando-se a existência de bolsas remanescentes em uma grande área, estas serão redistribuídas entre as demais grandes áreas, obedecendo-se a aplicação decrescente dos índices obtidos em cada uma delas, iniciando-se primeiramente pelo índice L1, posteriormente L2 e, por último, o L3. Caso ocorra empate entre as grandes áreas na aplicação do L1 o desempate será feito pela aplicação do L2, e, persistindo empate, pelo L3. Bolsas do CNPq serão concedidas **preferencialmente** a projetos que tenham aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) conforme item 7.3..

7.11. A confirmação do número de bolsas que cada orientador poderá receber dependerá da aprovação das indicações de estudantes, limitando-se a no máximo 2 (duas) por orientador.

## **8. Etapa de Indicação de Estudante(s) Bolsista(s) pelos Docentes Classificados**

8.4.5. Projeto de IC (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e **relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador**, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Título do projeto de IC a ser desenvolvido;
- b) Nomes do estudante e do orientador;
- c) Resumo (de 10 a 15 linhas);
- d) Palavras-chave (de 3 a 5);
- e) Área(s) de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) em que o projeto IC se vincula (consultar Portarias MCTIC nº 1.122/2020 e 1.329/2020), se for o caso;
- f) Setor da(s) área(s) de Tecnologias Prioritárias do do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) em que o projeto IC se vincula (consultar Portarias MCTIC nº 1.122/2020 e 1.329/2020), se for o caso;
- g) Argumentação de adesão do projeto IC à(s) Área(s) de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) indicada(s) pelo docente, se for o caso (máximo 1000 caracteres com espaço);
- h) Introdução (Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento);

i) Objetivos;

j) Metodologia (Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados);

k) Resultados e Impactos esperados (Descrever os resultados e/ou produtos esperados e estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado);

l) Referências;

m) Cronograma abrangendo o período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

## 8.5. Avaliação e Recursos das Indicações

8.5.1. O Comitê PROIC avaliará os projetos IC quanto a estrutura e conteúdo descritos no item 8.4.5, confirmando ou não aderência do projeto a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) conforme item 7.3.

8.5.2. Após avaliação dos Projetos IC pelo Comitê PROIC, o resultado estará disponível no Sistema PROIC online com o conceito “Aprovado” ou “Solicita Reformulação”. Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma (item 2 deste Edital), e apresentar reformulação, caso solicitado.

8.5.3. A aprovação da indicação não implica em garantia da bolsa, mas sim na habilitação para recebê-la.

8.5.4. Se após a segunda avaliação, a indicação não for aprovada pelo Comitê PROIC, o docente perde a possibilidade de uma nova reformulação do Projeto IC e de indicar um outro estudante.

## 9.3. Bolsa PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq

**9.3.1.** Serão contemplados com bolsa PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq estudantes cujos projetos IC apresentem preferencialmente aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) confirmada pelo Comitê PROIC;

**9.3.2.** Estudantes contemplados com bolsa PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq receberão instruções do próprio CNPq nos dias subsequentes à publicação do Resultado Final (quando a PROPPG informar ao CNPq sobre a concessão da bolsa), no endereço eletrônico informado em seu currículo Lattes, para registrar o termo de aceitação, bem como informar os dados bancários;

**9.3.3.** As bolsas serão pagas de acordo com o registro do termo de aceitação da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante no site do CNPq, por meio de depósito em **conta corrente do BANCO DO BRASIL**, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica);

**9.3.4.** Em atendimento à RN 017/2016 do CNPq, no momento da indicação do estudante não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA



**PROPPG**  
PRÓ-REITORIA  
DE PESQUISA E  
PÓS-GRADUAÇÃO

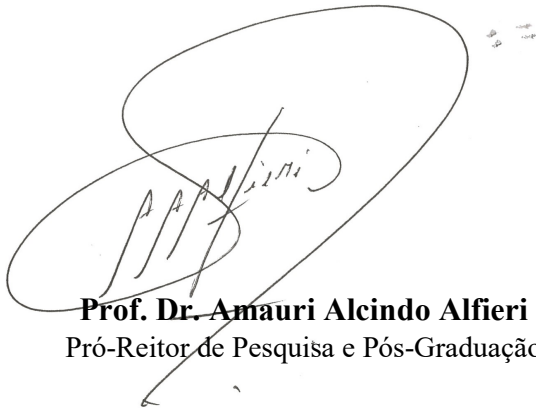


Conselho Nacional de Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico



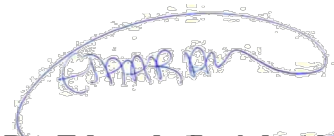
Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

Os demais itens permanecem inalterados.



**Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Londrina, 15 de maio de 2020.



**Prof. Dr. Eduardo José de Almeida Araújo**  
Diretor de Pesquisa